



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EDITAL Nº 21/2026/CLAA/PROENS

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET CONEXÕES DE SABERES LICENCIATURAS E SERVIÇO SOCIAL - UFTM

A Pró-Reitora de Ensino, Profa. Dra. Patrícia Maria Vieira, no uso de suas atribuições com delegação de competência da Magnífica Reitora, por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248/2024, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 591 de 18 de junho de 2009 e alterações da Portaria MEC nº 976 de 27 de julho de 2010 e alterações da Portaria MEC nº 343 de abril de 2013, baixa as seguintes normas para o Processo de Seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial - PET - Conexões de Saberes - Licenciaturas e Serviço Social da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

1. OBJETIVO DO PET

Propiciar aos estudantes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática, Química e de Bacharelado em Serviço Social, envolvidos direta ou indiretamente com o programa, reflexões críticas acerca da realidade social, buscando, desta forma, analisá-la em sua totalidade. Assim, procura-se promover uma formação ampla e de qualidade junto aos alunos, com vistas a interdisciplinaridade.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver atividades com estudantes dos cursos de Licenciatura supracitados e do curso de Serviço Social na perspectiva interdisciplinar, centrada numa sólida formação acadêmica, buscando o aprofundamento de conhecimentos acerca das questões econômicas, políticas, sociais, culturais e ambientais, além de reflexões que tangenciam os processos educativos e pedagógicos referenciados na educação popular e na interdisciplinaridade, por meio da articulação das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Construir espaços de interlocução e interação entre a Universidade e a comunidade externa, a fim de cumprir com a função social da Universidade por via do Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Estimular a produção científica centrada na pesquisa e na formação crítica do grupo;
- Promover atividades que contribuam com o processo formativo dos petianos, bem como desenvolver práticas e experiências pedagógicas;
- Contribuir para a formação de sujeitos capazes de atuar, construir e articular, nas várias esferas da vida social, política, econômica, ambiental e cultural, propostas de desenvolvimento enquanto ser social e para com a comunidade acadêmica e externa;
- Fomentar ações coletivas e a capacidade de trabalho em grupo.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- a) Dos bolsistas: não ser monitor (bolsista) ou bolsista de qualquer outro programa - exceto Monitoria Inclusiva da UFTM;
- b) Dos voluntários: é permitido ser monitor ou bolsista de qualquer outro programa;
- c) Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET;
- d) Ser proveniente de Escola Pública (parcial ou total). Estudantes que tenham sido beneficiados com bolsa integral em Escola Particular, desde que com comprovação, poderão se inscrever;
- e) Estar regularmente matriculado do 2º ao 6º período dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Geografia, História, Matemática e Química e Bacharelado em Serviço Social;
- f) Apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis);
- g) Obter nota final do processo seletivo igual ou maior que 6,0 (seis);
- h) Assinar o Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS, DA DURAÇÃO, DA BOLSA E DA CERTIFICAÇÃO

- a) 4 (quatro) vagas voluntárias no total, para participação no PET Licenciaturas e Serviço Social da UFTM;
- b) O/a aluno/a não bolsista assumirá a bolsa quando houver vacância, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo;

c) Caso o/a aluno/a se torne bolsista do programa PET Conexões de Saberes Licenciaturas e Serviço Social receberá mensalmente uma bolsa no valor equivalente ao praticado na Política Federal de concessão de bolsas de iniciação científica, conforme disposto na Portaria nº 976, de julho de 2010, com redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013;

d) Os(as) alunos(as), sejam bolsistas ou não, farão jus a um certificado de participação no PET após 2 anos de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pela UFTM.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026 até as 23h59, através do Google Forms, pelo link: <https://forms.gle/o1xrq2Ntwn8A69xH7>

a) No ato da inscrição, o/a aluno/a deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos digitalizados, via formulário acima descrito:

b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (emitido pela instituição de ensino);

c) Declaração da Escola particular informando o recebimento de Bolsa Integral, caso necessário (emitido pela instituição de ensino);

d) Cópia do Histórico Escolar da graduação ou relatório de notas (emitido pela UFTM, via SISCAD);

e) Cópia do comprovante de endereço de moradia atual;

f) Certidão de óbito dos pais/responsáveis - quando houver;

g) Cópia(s) digitalizada(s) do(s) comprovante(s) de renda familiar bruta atual (holerite, folha de pagamento ou imposto de renda dos membros assalariados da família) ou folha resumo do Cadastro Único, que conste o Número de Identificação Social-NIS. [É possível retirá-lo pela internet através do endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br>, aplicativo [link para download <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico/app-cadunico>] ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município);

h) Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS) de todos os membros da residência, incluindo o requerente [É possível retirá-lo por meio do endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais-dos-regimes-proprios-de-previdencia> - HYPERLINK "<https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social>"social];

4.2. A conferência da documentação da inscrição é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, caso seja identificada a ausência e/ou irregularidade da documentação descrita no item 4, a inscrição será automaticamente indeferida.

4.3. A inscrição indeferida devido a ausência e/ou irregularidade da documentação descrita no item 4, após a divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições, terá 2 dias úteis para apresentar a documentação exigida, a qual deverá ser enviada no e-mail petcscsn@gmail.com

4.4. Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso, o qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e deverá ser enviada ao e-mail petcscsn@gmail.com

4.5. O tratamento dos documentos coletados e o preenchimento do formulário deste edital estão de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada nesta seleção.

4.5.1. A inscrição e a participação no processo seletivo implicará o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, telefone, e-mail, vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária.

4.5.2. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

4.5.3. O tratamento e o processamento dos dados deste processo seletivo poderão ser utilizados para realização de estudos e pesquisas. Os dados serão apresentados de forma agregada, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

4.5.4. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato sendo, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos/as candidatos/as ocorrerá entre os dias 10 a 13 de março de 2026, e será composta por:

· Análise socioeconômica (P1) Peso 5;

Fase eliminatória, com peso 5 (cinco), consiste na análise dos documentos exigidos no item 4.2 deste edital, de acordo com a pontuação atribuída na ficha de avaliação socioeconômica no anexo I. A banca será composta pelos(a) petianos do grupo LSS e coordenada pela tutora, com no mínimo 3 integrantes;

· Análise do Histórico Escolar ou Relatório de Notas (P2) Peso 3;

Fase eliminatória, com peso 3 (três), de pontuação máxima de 10 pontos, consiste na análise do histórico escolar do curso de graduação da UFTM, sendo calculada a média das disciplinas cursadas e o curso de graduação. Tendo em vista o caráter interdisciplinar voltado aos cursos de licenciatura, os candidatos matriculados em cursos de licenciatura terão a nota média das disciplinas cursadas multiplicadas por 3. A banca de avaliação será composta

pelos(a) petianos do grupo LSS e coordenada pela tutora, com no mínimo 3 integrantes;

· Redação (P3) Peso 2.

Fase eliminatória, com peso 2 (dois), consiste na elaboração de um texto dissertativo, por parte do(a) candidato(a), sobre um dos temas indicados no Anexo 2 deste edital e sorteado no dia da redação. A banca de avaliação será composta pelos(a) petianos do grupo LSS e coordenada pela tutora, com no mínimo 3 integrantes;

· Entrevista.

Fase obrigatória. Na entrevista serão sanadas dúvidas acerca do processo seletivo, portanto, não será avaliada pelos critérios de seleção.

5.2. As redações e entrevistas serão realizadas na Casa PET, localizada no endereço Rua do Carmo, nº 413, bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-000. Datas e horários serão estabelecidos de acordo com a quantidade de inscritos e serão publicados no Instagram e/ou site da UFTM.

5.3. A classificação final (CF) do/a candidato/a será composta pela soma da pontuação ponderada obtida em cada um dos itens descritos anteriormente, dividido por 100.

$CF = ((P1=X \times \text{peso } 5=Y1)/10) + (P2=X \times \text{peso } 3=Y3) + (P3=X \times \text{peso } 2=Y2)$

5.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail do PET LSS: petcscsn@gmail.com.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Menor renda familiar;

6.2. Menor escolaridade dos responsáveis.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O resultado parcial das inscrições, com o deferimento e indeferimento dos(as) candidatos(as), será divulgado no dia **18 de fevereiro de 2026**, no site da UFTM e no Instagram @pet_iss.

7.2. Os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado parcial das inscrições, por meio do e-mail petcscsn@gmail.com.

7.3. O resultado final das inscrições, após análise dos recursos, será divulgado no dia **25 de fevereiro 2026**, no site da UFTM e no Instagram @pet_iss.

7.4. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado no dia **16 de março de 2026**, a partir das 14h, no site da UFTM e no Instagram @pet_iss.

7.5. Os(as) candidatos(as) que se julgarem prejudicados(as) poderão interpor recurso contra o resultado parcial da seleção até às **14h do dia 18 de março de 2026**, exclusivamente pelo e-mail petcscsn@gmail.com.

7.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **20 de março de 2026**, a partir das 14h, no site da UFTM e no Instagram @pet_iss.

7.7. Os/as 2 (duas) colocados deverão manifestar interesse via e-mail do PET petcscsn@gmail.com **HYPERLINK "mailto:petcscsn@gmail.com"** para receber o Termo de Compromisso e após assiná-los, devolver pela mesma via, no prazo de 02 (dois) dias. Caso não haja manifestação em 3 (três) dias, o(a) candidato(a) perderá a vaga.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades dos/as novos/as Petianos/as terão início no dia 24 de março de 2026, na Casa PET.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ALUNO/A PARTICIPANTE DO PET BOLSISTA OU NÃO BOLSISTA

a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

b) Participar de todas as atividades programadas pela professora tutora;

c) Participar, durante sua permanência no PET, de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

d) Publicar e/ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

e) Fazer referência à sua condição de bolsista no PET, nas publicações e trabalhos apresentados;

f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

g) Dedicar-se às atividades do Programa de Educação Tutorial, no mínimo, 20 horas semanais;

h) Aos alunos/as bolsistas, não receber qualquer outro tipo de bolsa - exceto a de Monitoria Inclusiva da UFTM.

10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. O bolsista será desligado do Programa e sua bolsa cancelada:

a) Por conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, História, Geografia, Matemática, Química ou Bacharelado em Serviço Social da UFTM;

b) Por desistência do/a bolsista;

- c) Por rendimento acadêmico insuficiente durante a vigência do PET, ou seja, menor que 6,0;
- d) Por acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Por descumprimento das obrigações junto à Coordenação do Curso de Graduação;
- f) Por descumprimento das atribuições previstas no art. 20 da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013;
- g) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Ensino, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.
- 11.2. Decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

12. DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTE

- 12.1. O participante, bolsista ou não, será desligado do Programa nas seguintes hipóteses, conforme disposto no artigo 18º da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010:
- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
 - b) desistência;
 - c) rendimento escolar insuficiente;
 - d) acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
 - e) descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)
 - f) descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 desta Portaria;
 - g) prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

Uberaba, 19 de janeiro de 2026

Patrícia Maria Vieira
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA VIEIRA, Pró-Reitora de Ensino**, em 20/01/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1694618** e o código CRC **3216413E**.